



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 558/GR/UFGS/2020

Revogada por:
PORTARIA Nº 2161/GR/UFGS/2022

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão da UFGS aos programas de certificação de proficiência linguística CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso) e ao CELPE BRAS (Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), resolve:~~

~~**Art. 1º ESTABELEECER** os percentuais de isenção da taxa de inscrição para realização dos testes conforme as condições descritas a seguir:~~

~~**I** – A isenção para o teste CELU corresponde ao valor de 65% da taxa, oferecido aos discentes da UFGS com vulnerabilidade econômica, mediante comprovação por declaração emitida pelo Setor de Assuntos Estudantis – SAE.~~

~~**II** – A isenção para o teste CELPE BRAS corresponde ao valor de 50% da taxa para:~~

~~a) Estudantes da UFGS com vulnerabilidade econômica, mediante comprovação por declaração emitida pelo Setor de Assuntos Estudantis – SAE.~~

~~b) Candidatos da comunidade externa à UFGS com vulnerabilidade econômica, mediante comprovação por documento emitido pelo CADÚnico.~~

~~**III** – A isenção para o teste CELPE BRAS corresponde ao valor de 100% da taxa para estudantes do programa pré-PEC G (programa estudante convênio de graduação) matriculados em cursos de português para estrangeiro na UFGS.~~

~~**Art. 2º** O candidato que recebeu a isenção de taxa e não comparecer ao teste de proficiência em que estiver inscrito perderá o direito à gratuidade na inscrição em novas aplicações, pelo período de 18 (dezoito) meses.~~

~~§ 1º O candidato que perder o direito à gratuidade poderá realizar o teste ao efetuar o pagamento integral da taxa em qualquer aplicação da prova.~~

~~**Art. 3º** Fica revogada a PORTARIA Nº 379/GR/UFGS/2019, de 12 de abril de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFGS.~~

~~**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.~~

Chapecó-SC, 28 de maio de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor